



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTÓCOLO

Nº 1546
EM 13.11.2018

PROJETO DE LEI Nº 019/2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91567537/0001-93, com sede na Rua Izidoro Ferronato, s/nº, centro, nesta cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização de rodeio crioulo, evento constante no Calendário de Eventos do Município.

Parágrafo Único: É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado.

Art. 2º - O Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro, deverá prestar contas da aplicação dos recursos repassados e aplicá-lo exclusivamente na realização de despesas relacionadas com o evento, discriminada em Plano de Trabalho.

Art. 3º - O Termo de Colaboração vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, devendo ser prestado contas da aplicação dos recursos num prazo máximo de 60 dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

- b) Repassar o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a OSC, dentro do prazo de 10 (dez) dias da formalização do Termo de Colaboração.
- c) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução do Termo de Colaboração, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados a OSC e apreciar as contas apresentadas.

Caberá à entidade OSC:

- a) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO;
- b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.
- c) Aplicar o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho e Prestar contas do recurso recebido num prazo de sessenta dias;
- d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros ou valores decorrentes de aplicação em desconformidade com o Plano de Trabalho;

Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Do Reajuste

Os valores previstos no presente Termo de Colaboração, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

Cláusula Sexta: Das Alterações

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Cláusula Sétima: Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS.

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

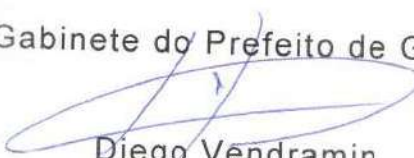
- a) O presente Termo de Colaboração tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;
- b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da OSC e a inabilitará para futuras parcerias, enquanto não sanada a irregularidade, sujeitando a OSC à devolução do recurso aos cofres públicos.
- c) O presente Termo ficará suspenso, no que couber, com a conseqüente retenção da parcela de responsabilidade do Município, nos casos previstos nos incisos I a III do § 3º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Nona: Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de Fomento, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aosdias do mêsde 2018.


Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju

OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU
Nº 1546
EM 13/11/2018
PROTÓCOLO
(Handwritten signature)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 019/2018.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Colaboração, especificamente com o **Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro**.

O Município de Guabiju, conforme Calendário de Eventos, tradicionalmente e anualmente realiza Rodeio Crioulo, atividade esta de cunho essencialmente cultural. Para tanto pretende celebrar Termo de Colaboração com o CTG objetivando a realização do evento, uma vez que o próprio Município não teria condições de realizá-lo individualmente, frente a complexidade e a necessidade de envolvimento de inúmeros colaboradores.

O CTG é a única entidade do ramo no âmbito municipal legalmente constituída, tendo participação efetiva e com histórico positivo de comprometimento com o cultivo e desenvolvimento da cultura gaúcha e do Município.

Nos termos propostos o Município pretende efetuar repasse de recursos, até o limite de trinta mil reais, a serem aplicados exclusivamente na realização do evento e em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pelo CTG.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

(Handwritten signature)
Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju